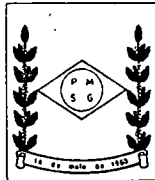


Município Instalado em 14/05/1963  
População: 96.011 habitantes  
Distância da Capital: 180 quilômetros  
Cidades vizinhas: Colatina, Nova Venécia,  
Pancas, Linhares, Barra de São Francisco  
e São Mateus



Área: 1326 quilômetros quadrado  
Altitude: 180 metros  
Principais produtos: Café, madeira  
e pecuária  
Zona Fisiográfica: Baixo Rio Dade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 116/73 - TRATA DA SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS ORÇAMEN-  
TÁRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam suplementadas no corrente exercício financeiro ,  
as seguintes verbas orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.1.02-01- Vencimentos..... 1.024,30  
3.1.4.13.02 - Outros Encargos..... 500,00 ✓

SECRETARIA

3.1.1.1.02-01- Vencimentos..... 1.300,00

ARRECADAÇÃO -

3.1.1.1.11-01 - Vencimentos..... 200,00

FISCALIZAÇÃO

3.1.1.1.12-01 - Vencimentos..... 6.020,00

RECURSOS NATURAIS E AGRO PECUÁRIOS

3.1.1.1.32-01 - Vencimentos..... 1.500,00

VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

3.1.1.1.42-01- Vencimentos..... 2.870,00  
02- Diárias..... 600,00

3.1.1.1.42-12- Salário do Pessoal Temporário 5.400,00

EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.1.1.61-01- Vencimentos..... 4.500,00

PESQUISA, ORIENT.DIF. CULTURAL

3.1.1.1.67-01- Vencimentos..... 210,00

SAÚDE

3.1.1.1.79-01- Vencimentos..... 350,00

Município instalado em 14/05/1963  
População: 36.011 habitantes  
Distância da Capital: 180 quilômetros  
Cidades vizinhas: Colatina, Nova Venécia,  
Pancas, Linhares, Barra de São Francisco  
e São Mateus



Área: 1326 quilômetros quadrado  
Altitude: 180 metros  
Principais produtos: Café, madeira  
e pecuária  
Zona Fisiográfica: Baixo Rio Dace

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação.

SERVIÇOS URBANOS - ADMINISTRAÇÃO

3.1.1.1.90-02- Diárias..... 200,00  
3.1.1.1.90-04- Gratif. Serv. Extraordinários 500,00

ÁGUA E ESGOTOS

3.1.1.1.91-12 - Salário Pes. Temporário.. 4.000,00

LIMPEZA PÚBLICA

3.1.1.1.92-01- Vencimentos..... 380,00  
3.1.1.1.92-12- Salário Pes. Temporário.... 6.000,00

PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

3.1.1.1.95-12-Salário Pes. Temporário.... 5.300,00

BEM ESTAR SOCIAL

3.2.8.0.81- Contrib. p/o PASEP..... 1.320,00  
3.2.8.0.81- Contrib. p/Prev. Social..... 4.800,00

DÍVIDAS

4.3.1.0.13- Amortização de Dívidas..... 4.750,00

SAÚDE

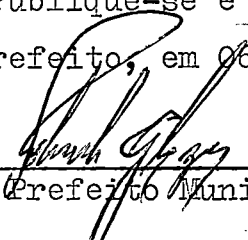
3.1.3.8.79 - Serv. médicos Hospitalares,  
Funerários e Judiciários.... 2.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários para fazer face as suplementações supras, correrão por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 1973

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

  
\_\_\_\_\_  
Secretária